

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS INCONSISTÊNCIAS DA ORDEM DE 20 BILHÕES DE REAIS DETECTADAS EM LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA EMPRESA AMERICANAS S.A. REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – CPI AMERICANAS

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. CARLOS CHIODINI)

Solicita que seja requisitado ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) o fornecimento de relatório circunstanciado dos procedimentos administrativos instaurados para apuração dos fatos relacionados à fraude contábil envolvendo o Grupo Americanas, bem como de cópia das oitivas realizadas, dos laudos das eventuais perícias, das decisões proferidas e dos autos de infração que tenham sido lavrados no curso dos referidos procedimentos.

Senhor Presidente:

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3.º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2.º da Lei nº 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos que seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a requisição, ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ), do fornecimento de:

- i) relatório circunstanciado dos procedimentos administrativos instaurados para apuração dos fatos relacionados à fraude contábil envolvendo o Grupo Americanas;



- ii) cópia das oitivas realizadas, dos laudos das eventuais perícias, das decisões proferidas e dos autos de infração que tenham sido lavrados no curso dos referidos procedimentos.

JUSTIFICAÇÃO

Os fatos investigados nesta Comissão Parlamentar de Inquérito demandam o acesso a um amplo aparato documental e probatório, oriundo de diversas frentes de trabalho. Na audiência pública ocorrida no dia 13/06/2023, o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, Sr. Aécio Prado Dantas Jr, informou a esta CPI a instauração de três procedimentos de averiguação: um contra as Lojas Americanas, outro em face da PwC e outro em face da KPMG.

Como sabemos, a matéria que representa o ponto crucial das investigações está diretamente afeta à expertise técnica dos órgãos de fiscalização profissional da atividade contábil, que podem fornecer elementos valiosos para subsidiar os trabalhos desta CPI e sugerir quais próximos passos podem ser adotados. Desse modo, é de suma importância que sejam compartilhados com esta CPI os elementos de prova e a análise técnica realizada pelos Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) nesses procedimentos que já estão em andamento.

Nesse sentido, entendemos como providência importante, no presente momento, a obtenção de relatório circunstanciado desses procedimentos administrativos, bem como de cópia das oitivas realizadas, dos laudos das eventuais perícias, das decisões proferidas e dos autos de infração que tenham sido lavrados no âmbito do CRCRJ.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado CARLOS CHIODINI

